



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

**VALIDADE: 07 (sete) meses**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 25/04/2023, edição nº 3372, processo administrativo n.º 81/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a execução de capacitações presenciais, realizando palestras, integrando cronograma de campanhas municipais diversas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** Andrea de Moura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.318.138/0001-58, com sede na Rua Luiz Favretto, nº. 73, CEP 85.505.150, Bairro La Salle, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

**Representante:** Andrea de Moura, residente e domiciliada na Rua Luiz Favretto, nº. 73, CEP 85.505.150, Bairro La Salle, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.983.824-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 028.240.499-60;

**Especificação do objeto:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

### **ITEM 01/Teatro sobre drogas**

**Tema: Drogas.**

**Requisitos profissionais:** Profissionais com experiência comprovada na área.

**Objetivo:**

- Sensibilizar profissionais, jovens e adolescentes sobre a necessidade do fortalecimento da família para falar sobre o consumo de álcool e outras drogas; forma de abordar o assunto com a sociedade em geral. A peça deve possuir três momentos diferentes, o uso e tráfico de drogas, bullying e a falta de respeito entre alunos com a gestão escolar e colegas.

**Público Alvo:**

- Crianças e Adolescentes

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 04 (quatro) apresentações

**Período:**

- Data a definir (2023)

**Valor unitário do Item: R\$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais).**

**Valor total do Item: R\$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais).**

### **ITEM 06/ Palestra sobre câncer de pele**

**Tema: Prevenção do câncer de pele**

**Requisitos profissionais:**

- Profissionais com nível superior, preferencialmente médico com especialização em dermatologia, ou com experiência na referida temática.

**Objetivo:** Abordar a prevenção do câncer de pele, causas, riscos, como se prevenir, sintomas, detecção precoce, tratamento, mitos e verdades sobre o câncer de pele.

**Público Alvo:**

- População em geral

**Carga Horária:**

- 01 (uma) hora

**Quantidade:**

- 01 (uma) palestra

**Período:**

- Data a definir

**Valor unitário do Item: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)**

**Valor total do Item: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)**

**Valor total da Ata: R\$ 19.715,00 (dezenove mil setecentos e quinze reais)**

### **3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES**

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço. As datas das palestras serão combinadas antecipadamente, (com pelo menos 15 dias de antecedência) com a contratada e em seguida feita a ordem de serviço e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nos locais onde se fizer necessário.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de prestação do serviço parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

8.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de prestação de serviço parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 262/2023*

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 12 de maio de 2023.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**Andrea de Moura**  
**FORNECEDORA**